

PROCESSO 06/2021
PREGÃO 004/2021
CONTRATO N.º 024/2021

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE SALOÁ E A EMPRESA Y M S DA
SILVA EIRELI VENCEDORA DO
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021.**

I - CONTRATANTES: de um lado, **O MUNICÍPIO DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria de Educação de SALOÁ** com sede na Praça São Vicente, 43 Centro SALOÁ-PE, CEP: 55.350-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.455.714/000100, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **Y M S DA SILVA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Tavares de Araújo, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 22.909.366/0001-10, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE O **Sr. Alvaro Deangelles Pereira Florentino**, brasileiro, portador do RG nº 6.955.461, inscrita no CPF nº 060.597.514-07, residente e domiciliado, nesta cidade, e a CONTRATADA o Sr **Y TALLO MARCONDES SABINO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 10769302475 e Cédula de Identidade RG 35620048.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 006/2021**, gerado pelo **PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa para **Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos equipamentos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados solicitados deverão ser entregues na Praça São Vicente, 43 Centro- SALOÁPE.

3.2 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos equipamentos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 230.620,21** (duzentos e trinta mil, seiscentos e vinte reais e vinte e um centavos), fixo e irrevogável, de acordo com o fornecimento dos itens a seguir:

Item	Descrição	Und	QTD	Marca	V. Unit - Média	V. Total do Item
1	ÁGUA SANITÁRIA, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro	CX	350	CLORITO	R\$ 14,55	R\$ 5.092,50
4	DESINFETANTE concentrado Eucalipto, Floral ou lavanda, para Lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Cx c/ 12und.	CX	448	ORIENTAL	R\$ 14,85	R\$ 6.652,80



6	FRALDAS DESCARTÁVEIS com barreira anti-vazamento em gel superabsorvente embalado em pacote plástico, contendo no mínimo 32 unidades em cada pacote no tamanho G	PCT	700	COCORICO	R\$ 19,65	R\$ 13,755,00
10	SODA CÁUSTICA, com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade	CX	35	VALENCIA	R\$ 58,60	R\$ 2.051,00
11	VASSOURA DE PALHA com cabo de madeira	UND	756	MUNDIAL	R\$ 5,20	R\$ 3.931,20
13	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	560	MAMITA	R\$ 2,50	R\$ 1.400,00
14	MAMADEIRA 240 ml	UND	175	MAMITA	R\$ 4,49	R\$ 785,75
15	ALGODÃO HIDRÓFILO – 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda extensão.	PCT	280	COTOLINE	R\$ 1,70	R\$ 476,00
	ESCOVA SANITÁRIA plástica tipo bola sem suporte. Vassoura sanitária com cerdas lisas e formato anatômico que acessa todos os cantos.	UND	245	MUNDIAL	R\$ 4,50	R\$ 1.102,50
	PAPEL TOALHA Inter folha Branca 20,3 Cm x 20 Cm . Embalagem com 2 unidades	UND	245	CAPRICE	R\$ 2,85	R\$ 698,25
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 litros preto reforçado. Fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes	PCT	1064	DOKAPLAST	R\$ 14,60	R\$ 15.534,40
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 30 litros preto reforçado. Fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes.	PCT	889	DOKAPLAST	R\$ 6,10	R\$ 5.422,90
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 50 litros preto reforçado. Fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes.	PCT	889	DOKAPLAST	R\$ 8,20	R\$ 7.289,80
	BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA PICOTADA, capacidade para 2 litro, Contendo 1.000 unidades.	UND	44	DOKAPLAST	R\$ 24,95	R\$ 1.097,80
	BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA PICOTADA, capacidade para 4 litros, Contendo 1.000 unidades.	UND	44	DOKAPLAST	R\$ 26,20	R\$ 1.152,80
	TOUCA PROTETORA, em tecido, redinha, na cor preta.	UND	105	TALGE	R\$ 5,99	R\$ 628,95
	AVENTAL DE SEGURANÇA, em PVC, forrado, branco, medindo 120 cm x 60cm, com numero de certificado de aprovação (C.A.)	UND	98	TEC. ALAGOANA	R\$ 7,50	R\$ 735,00
	HASTES FLEXIVEIS com ponta de algodão, caixa com 100	CX	740	COTOLINE	R\$ 2,20	R\$ 1.628,00
	CREME DENTAL INFANTIL, sabor morango ou tuti-fruti, em embalagem de 100gr.	UND	493	TANDY	R\$ 3,59	R\$ 1.769,87
31	SHAMPO INFANTIL, em embalagem com 400 ml.	UND	1232	LORYS	R\$ 8,99	R\$ 11.075,68
33	CONDICIONADOR INFANTIL, em embalagem de 400 ml	UND	1232	LORYS	R\$ 8,99	R\$ 11.075,68
35	CHUPETA	UND	518	MAMITA	R\$ 3,40	R\$ 1.761,20
37	LIMPADOR DE MAMADEIRA	UND	35	MAMITA	R\$ 11,90	R\$ 416,50
38	LENÇO UMEDECIDO, com 48 unid. 19/14	UND	616	COTOLINE	R\$ 4,20	R\$ 2.587,20
39	LUVA DESCATÁVEL VINIL SEM PÓ	PCT	70	TALGE	R\$ 62,00	R\$ 4.340,00
41	SACOLA PLÁSTICA, bobina de sacola plástica picotada, capacidade para 1 litro, contendo 1.000 unidades	RL	35	DOCAKAPLAST	R\$ 18,30	R\$ 640,50



42	COLORO CONCENTRADO, hipoclorito de sódio com concentração a 12%. Acondicionado em embalagem de no mínimo 1 litro	L	3360	CISNE	R\$ 2,50	R\$ 8.400,00
44	BACIA resistente, canelada, com capacidade de aproximadamente 20 litros	UND	259	MERCOMPLAS	R\$ 8,50	R\$ 2.201,50
46	BALDE resistente, em polipropileno, com alça de metal.	UND	361	MERCOMPLAS	R\$ 3,98	R\$ 1.436,78
49	DESODORIZADOR aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental.	CX	164	ULTRA	R\$ 55,90	R\$ 9.167,60
50	FILME PVC Plástico Esticável para Alimentos, rolo com 15 cm e caixa com 25 unidades	UNID	217	WYDA	R\$ 6,10	R\$ 1.323,70
51	FRALDA com barreira anti-vazamento em gel superabsorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 40 unidades em cada pacote no tamanho M	PCT	602	COCORICO	R\$ 21,00	R\$ 12.642,00
	LUVA PARA LIMPEZA MÉDIA E GRANDE, Luva multiuso de látex 100% natural, com forro 100% algodão	UNID	285	TALGE	R\$ 4,80	R\$ 1.368,00
	POLIDOR DE ALUMÍNIO GLICERINADO 500ml e caixa com 12 unidades	CX	275	TROIA	R\$ 16,95	R\$ 4.661,25
	SABÃO EM BARRA glicerinado, neutro, embalagem de 1kg, com 5 unidades de 200gr e caixa com 50 unidades.	CX	163	CISNE	R\$ 50,00	R\$ 8.150,00
	SABÃO EM PÓ biodegradável, grãoazul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas com 500 g e fardo com 24 unidades.	FD	567	ABSOLUTO	R\$ 32,99	R\$ 18.705,33
	PASTILHA SANITÁRIA com suporte de plástico pesando 30gr	UNID	959	ORIENTAL	R\$ 1,18	R\$ 1.131,62
	CREME PARA PENTEAR com 250ml	UNID	492	LORYS	R\$ 11,40	R\$ 5.608,80
	ÁLCOOL LIQUIDO 70% Material álcool etílico hidratado, Tipo: liquido. Aplicação: produto limpeza doméstica. Embalagem primária de 500 ml e secundária com 12 unidades.	CX	169	ORIENTAL	R\$ 48,60	R\$ 8.213,40
	FLANELA em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável	UNID	213	TEC. ALAGOANA	R\$ 1,95	R\$ 415,35
	GUARDANAPO de papel branco com 20cm x 23cm. Folha Simples. Acondicionado em caixa com 50 pacotes	CX	95	FOFEX	R\$ 42,85	R\$ 4.070,75
	CESTO PARA LIXO para papel, em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano, capacidade para 8 litros	UND	421	MERCOMPLAS	R\$ 3,85	R\$ 1.620,85
	PANO CHÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA, material algodão, comprimento mínimo 60 cm, largura mínima 40 cm.	UND	1813	TEC. ALAGOANA	R\$ 2,40	R\$ 4.351,20
	FRALDA com barreira anti-vazamento em gel superabsorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 42 unidades em cada pacote no tamanho P.	PCT	42	COCORICO	R\$ 21,20	R\$ 890,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://portal.transparencia.municipal.do.rio.de.janeiro.gov.br/>
 assinado por: idUser 83

76	Álcool gel. Gel à base de álcool etílico para higienização à 70%, com ação antisséptica, sem enxágue, destinado à assepsia das mãos. Embalagem de 500ml com bico dosador (válvula pump).	UND	350	ORIENTAL	R\$ 6,50	R\$ 2.275,00
79	Luva de vinil descartável tamanho G, sem pó, caixa com 100 unidades	CX	7	TALGE	R\$ 45,00	R\$ 315,00
80	Luva de vinil descartável tamanho M, sem pó, caixa com 100 unidades	CX	42	TALGE	R\$ 45,00	R\$ 1.890,00
82	Álcool 96º INMP 500ml	CX	210	ORIENTAL	R\$ 110,84	R\$ 23.276,40
86	Dispensador higiênico para sabonete líquido com reservatório 400ml - Acionamento por meio da tecla aperte com limite cursor - Confeccionado em material plástico. Com medidas igual ou similar a 8,5 x 19 x 8,7 cm (L x A x P)	UNID	80	NOBRE	R\$ 25,90	R\$ 2.072,00
	Dispensador higiênico de Papel Toalha Compacto. Compatível com papel inter folhado. Confeccionado em material plástico. Com medidas igual ou similar a 24,5 x 14,7 x 12 cm (L x A x P)	UNID	80	NOBRE	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
	Papel toalha interfolha com 1000 folhas - 22,5cm de comprimento x 20,5cm de largura	MILHEI	70	DIAMANTE	R\$ 7,60	R\$ 532,00



4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestado por servidor designado.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado mediante apresentação de ATESTE, devidamente assinado por servidor da secretaria de saúde, devidamente identificado, confirmando que os equipamentos foram entregues na quantidade solicitada, e nas especificações constantes da proposta vencedora do certame.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos equipamentos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo da execução do contrato será até 12 meses, com início na assinatura de contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: Poder Executivo.

11900 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0412200072.0088 – Manutenção das Atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação.

3.3.90.30 – Material de consumo

1236500392.0089 – Manutenção das Atividades da educação Infantil.

3.3.90.30 – Material de consumo

1236800372.0098 – Manutenção das atividades de apoio ao desenvolvimento da educação básica.

3.3.90.30 – Material de consumo

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a

Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,



IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de SALOÁ Estado de PERNAMBUCO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

SALOÁ-PE, 22 de abril de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/23-202107134250.pdf>
assinado por: idUser 83